



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

EDITAL Nº. 19/2018 – IFC – Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Edital de Fluxo Contínuo – Projetos de Pesquisa e Inovação

O reitor substituto do Instituto Federal Catarinense – IFC, professor **Cladecir Alberto Schenkel**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, o processo para admissão de projetos de pesquisa e inovação, na modalidade fluxo contínuo, desenvolvidos nos *campi* do IFC.

1. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

1.1. As atividades de pesquisa estão regulamentadas na Resolução nº. 070 – CONSUPER/2013, que, associada à Resolução nº. 011 – CONSUPER/2015, são compreendidas:

1.1.1. “A pesquisa e a inovação no âmbito do IF Catarinense são entendidas como atividades indissociáveis do ensino e da extensão e visam a produção científica e tecnológica, cujas conquistas devem ser estendidas à comunidade acadêmica e à sociedade em geral” (Art. 1º da Resolução nº. 070 – CONSUPER/2013);

1.1.2. “São consideradas atividades de pesquisa e inovação as ações desenvolvidas na forma de projetos de pesquisa com vistas à aquisição, produção, transformação e socialização de conhecimentos e tecnologias” (Art. 4º da Resolução nº. 070 – CONSUPER/2013);

1.1.3. “Entendem-se como atividades de pesquisa, as ações de natureza metodológica, teórica, empírica ou prática, que visam à produção científica, tecnológica ou artística, com a participação discente” (Art. 16, Parágrafo Único da Resolução nº. 011 – CONSUPER/2015).

2. DO EDITAL

2.1. O presente edital, amparado nas normas internas vigentes, tem por finalidade cadastrar, na modalidade de fluxo contínuo, projetos de pesquisa e inovação para fins de seu registro e validação institucional, relativo ao ano letivo ao 2018.

3. DA MODALIDADE FLUXO CONTÍNUO

3.1. São considerados projetos de pesquisa e inovação, na modalidade fluxo contínuo, aqueles apresentados a qualquer tempo durante o período letivo de cada ano, sem qualquer tipo de apoio financeiro sob a forma de bolsa a estudantes ou de recursos para a aquisição de materiais e equipamentos, e que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas com objetivos definidos e prazo determinado, visando alcançar resultados didático-pedagógicos e promover o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

desenvolvimento científico, tecnológico, artístico e/ou a inovação.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. Em consonância com o regulamento das atividades de pesquisa e inovação do IFC, o presente edital visa:

- I. Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores a conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;
- II. Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III. Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e socioeconômico;
- IV. Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação científica;
- V. Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual;
- VI. Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de programas de pós-graduação;
- VII. Cadastrar, validar e registrar os projetos de pesquisa e inovação a serem desenvolvidos nos *campi* do IFC no ano letivo de 2018.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. Cronograma geral

Lançamento do edital	07/02/18
Período para a submissão das propostas	08/02/2017 a 15/08/18
Relatório parcial	Após decorrido metade do período da vigência do projeto
Relatório final	Até 30 dias após o encerramento do projeto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

5.2. Cronograma de avaliações mensais

Recebimento das propostas	Até o dia 15 de cada mês
Validação das propostas pelas chefias imediatas	Até o dia 20 do mês do recebimento
Análise e parecer	Será publicado até o dia 15 do mês subsequente do recebimento.
Início do projeto	1º dia útil do mês subsequente a data da publicação do parecer final

Exemplo:

Data do recebimento da proposta: 14/03/2018

Prazo para validação das chefias: 20/03/2018

Parecer: até 15/04/2018

Início do projeto: 01/05/2018

5.3. As propostas enviadas após o dia 15, serão avaliadas no mês seguinte.

6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas de fluxo contínuo poderão ser apresentadas a este edital por docentes pertencentes ao quadro efetivo do IFC, na condição de coordenadores, aprovado pela CAPP, fazendo jus a certificação, ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA – módulo Pesquisa, a carga horária, cronograma de trabalho, atividades realizadas e os relatórios parcial e final.

6.2. Os docentes substitutos e os técnicos administrativos em educação, que não integram o quadro efetivo do IFC, poderão participar dos projetos na condição de colaboradores, fazendo jus a certificação, ao final da ação, desde que corretamente preenchidos no SIGAA – módulo Pesquisa, a carga horária, cronograma de trabalho e atividades realizadas e a apresentação e aprovação de relatório final de atividades, conforme estabelecido neste edital.

6.3. A submissão, avaliação e aprovação da proposta relativa a este edital seguirá o fluxo definido no SIGAA – módulo Pesquisa, conforme manuais de uso do sistema.

6.4. Para caracterizar-se como atividade de pesquisa com vistas ao registro no Plano de Trabalho Docente, conforme Resolução nº 011 – CONSUPER/2015, a proposta deverá contemplar a participação obrigatória de ao menos um estudante do IFC regularmente matriculado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

6.5. O coordenador do projeto ação poderá orientar somente estudantes do *campus* no qual se encontra em exercício.

Parágrafo único. Em situações em que o docente tem comprovada atuação em mais de um *campi*, formalizada por meio de instrumento de colaboração técnica, o estudante poder ser oriundo de qualquer um desses *campi*.

7. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DOS COORDENADORES

7.1. São requisitos para candidatura como coordenador de projeto de pesquisa:

- I.** Ser servidor dos quadros do IFC e em efetivo exercício;
- II.** Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq e no sistema SIGAA no ano de submissão da proposta;
- III.** Dispor de carga horária para orientar alunos nas atividades propostas;
- IV.** Estar em dia com suas obrigações no que se refere à participação como coordenador em projetos anteriores.

8. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

8.1. As propostas devidamente remetidas pelo proponente via SIGAA Módulo Pesquisa, recebidas pela PROPI, serão enviadas para análise e parecer da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa – CAPP do *campus* e retornam à PROPI para emissão de parecer final e divulgação dos resultados, conforme estabelecido no Cronograma deste edital.

8.2. A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos submetidos a este edital, será feita por meio eletrônico conforme fluxo do SIGAA Módulo Pesquisa e na seção “Editais” correspondente no sítio eletrônico da Reitoria (<http://editais.ifc.edu.br/>).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os projetos devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções vigentes que regulamentam as atividades de pesquisa e a atividade docente no IFC.

9.2. Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos discentes no projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9.3. Os alunos colaboradores nos projetos, após a entrega dos relatórios finais pelo coordenador do projeto, farão jus a certificação ou declaração de participação emitida pelo sistema SIGAA, desde que os dados sobre a identificação do estudante, período e carga horária e demais informações necessárias à emissão do certificado/declaração estejam devidamente preenchidas no sistema.

9.4. É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH. Os comunicados entre o Comitê Gestor do Edital e o coordenador do projeto serão feitos preferencialmente via eletrônica por meio do sistema SIGAA.

9.5. O coordenador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema.

9.6. A inscrição do projeto ao presente edital implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

9.7. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê Gestor do Edital.

9.8. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 06 de fevereiro de 2018.

CLADÉCIR ALBERTO SCHENKEL
Reitor Substituto em Exercício
Portaria Nº128/2018, de 02/02/2018
DOU de 05/02/2018